



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



Câmara Municipal de Santa Cruz do  
Rio Pardo 06/07/16  
Leticia  
Hora 17:55 Visto: [assinatura]

LEI Nº 2.991, DE 05 DE JULHO DE 2016

*"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00".*

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito doo Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, FAZ SABER que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) para manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.08.01 – Assistência e Promoção Social	
08.244.0106.2.049	
262	
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01 Tesouro)	R\$ 55.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.000,00</b>

**Artigo 2º** - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), correrão por conta de anulações parciais das seguintes rubricas da despesa:

- 02.00.00 – Poder Executivo
- 02.08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**02.08.01 – Assistência e Promoção Social**

08.244.0106.2.049

260

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (01 Tesouro) R\$ 500,00

264

3.3.90.92.00 – Despesas Exercícios Anteriores (01 Tesouro) R\$ 800,00

266

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (01 Tesouro) R\$ 2.000,00

**02.08.02 – Fundo Social de Solidariedade Municipal**

08.244.0106.2.052

269

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais (01 Tesouro) R\$600,00

272

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro) R\$ 10.000,00

**02.08.04 – Fundo Municipal do Idoso**

08.241.0106.2.051

282

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (01 Tesouro) R\$ 10.000,00

**02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social**

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0114.2.063

340

3.3.90.30.00 – Material de Consumo (02 Estado) R\$ 28.100,00

342

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (01 Tesouro) R\$ 3.000,00

**TOTAL R\$ 55.000,00**



# Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Suplementar, se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

**Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 05 de julho de 2016.**

  
**OTACÍLIO PARRAS ASSIS**

**Prefeito**